



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI Nº 515/2009

"Altera o disposto no art. 2º e inciso I da Lei Municipal nº 457/07, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 24, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 11.494/07 c/c art. 2º, inciso IV, alínea "a" da Portaria nº 430/08 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o art. 2º e inciso I da Lei Municipal nº 457 de 06 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Taciba/SP, 24 de fevereiro de 2009.



MARCELO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.



RICARDO SABINO
Secretário de Administração e Finanças